



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## DECRETO Nº 064/2020 de 07/07/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Orçamentária, que especifica e da outras providencias”.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei 3.576 de 29/11/2018 e do art 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, combinado com o art 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

#### Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

						Exerc 2020
Créditos Adicionais						
Ficha	Funcional	Fonte	Descrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descrição da Despesa	Valor R\$
						170.000,00
Unidade:	020.401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.				
33	04.122.0005-2.004	1	Tesouro	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.450,00
Unidade:	020.801	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO				
167	12.361.0008-2.004	1	Tesouro	31.901.100	VENC VANT FIXAS P CIVIL	68.000,00
Unidade:	020.802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO				
179	12.361.0008-2.004	1	Tesouro	31.900.400	Contratação por Tempo Determinado	48.000,00
180	12.365.0008-2.004	1	Tesouro	31.901.100	VENC VANT FIXAS P CIVIL	24.000,00
Unidade:	020.901	COORD ESPORTES E RECREAÇÃO				
253	27.122.0010-2.004	1	Tesouro	31.909.400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.550,00
						-170.000,00
Unidade:	020.501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M.FINANÇAS				
66	04.123.0006-2.004	1	Tesouro	31.901.100	VENC VANT FIXAS P CIVIL	-30.000,00
Unidade:	020.602	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
80	08.244.0007-2.004	1	Tesouro	31.901.100	VENC VANT FIXAS P CIVIL	-140.000,00

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2019.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrario.

**JORGE DURAN GONÇALEZ**  
- Prefeito Municipal -